



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1189/2003

Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 2%(dois por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pirapetinga autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 02 %(dois por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, e do Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapetinga, 05 de dezembro de 2003.


JOSÉ ISAIAS MASIERO
Prefeito Municipal